



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 379/2004

“SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar um lote urbano, uma chácara de no mínimo 2,5 alqueires, um transformador para a chácara, um poço semi-artesiano e fornecimento de maquinário de terraplanagem, abertura de represas e assistência diversas para implantação de um laticínio no município de Cotriguaçu para o Grupo Mil-lac e dá outras providências”.

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a doação desonerada de um imóvel urbano, uma chácara de no mínimo 2,5 alqueires, um transformador para a chácara, um poço semi-artesiano e fornecimento de maquinário para terraplanagem, abertura de represas e assistência diversas, que importem num valor que não ultrapasse a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da empresa do Grupo Mil – lac, constituindo a parceria deste município para implantação de um laticínio no município de Cotriguaçu.

Art. 2º - Caso a empresa receba os bens e serviços autorizados à doação descritos no artigo 1º e não proceda com a implantação e funcionamento do laticínio no prazo de seis (6) meses nos moldes apresentados no projeto que deverá ser apresentado antecipadamente à execução desta lei, a ser aprovado, o Município deverá ressarcir-se de todas as despesas decorrentes desta lei diretamente da empresa que tiver usufruído, inclusive, deverá constar no termo de doação esta obrigação e também da devolução dos bens de raiz ao município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, aos 20 dias do mês de setembro de 2004.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Gabinete